

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.882 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até R\$ 1.994.362,02 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para suplementar os seguintes programas:

#### **07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0006-1-034 – Construção/Ampliação das Escolas e Cmeis

1715 – 4490.51.00 – 881 EA – Obras e Instalações ..... R\$ 135.528,06

1715 – 4490.51.00 – 881 E – Obras e Instalações ..... R\$ 1.858.833,96

**TOTAL .....R\$ 1.994.362,02**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit do Balanço de 2024 e o excesso de arrecadação da Resolução nº 212/2024 - Incentivo Creches-SEDEF/PR, da fonte de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Superávit Financeiro:**

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR .....R\$ 135.528,06

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 881 – Incentivo Creches-Resolução nº 212/2024 – SEDEF/PR .....R\$ 1.858.833,96

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

  
Adilto Luís Ferrari  
Prefeito Municipal